


Domicílio Judicial
Eletrônico - Justiça 4.0



SUMÁRIO

/Domicílio Judicial Eletrônico	03
/Cadastro de pessoa jurídica	05
1º passo: Autocadastro	
2º passo: vinculação das filiais e coligadas à matriz	
3º passo: cadastro das pessoas físicas conforme perfil	
/Cadastro de advogados	10
/Citações e comunicações de atos processuais	12
Contagem de prazos	
Integração dos Tribunais e Interoperabilidade	
Ministério do Trabalho e Emprego	
/Lawtechs e Legaltechs	16
/Precedentes Judiciais	17

DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Ferramenta digital, voltada à transformação digital e à inovação do Poder Judiciário, que concentra em um único endereço eletrônico todas as comunicações de processos originadas nos tribunais brasileiros.

Como esforço para a implementação do Programa Justiça 4.0, o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) será a forma centralizada para o acompanhamento de citações, intimações e outras comunicações processuais, substituindo comunicações físicas e/ou a locomoção de Oficiais de Justiça. A partir do sistema, a parte também poderá consultar todas as comunicações e tomar ciência, sem que seja necessário entrar em cada um dos sistemas individuais de cada um dos tribunais.

Cronograma: o cadastro ocorre de maneira faseada desde 2023. Na primeira etapa de implantação, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estipulou que apenas as pessoas jurídicas que sejam instituições financeiras poderiam se cadastrar no Domicílio Judicial Eletrônico (de 16 de fevereiro a 15 de agosto de 2023).

Agora, o CNJ estabeleceu um cronograma a ser cumprido por outras pessoas (Portaria nº 46):



Obrigatório

De **01/03/2024** até **30/05/2024**, para as pessoas jurídicas de direito privado



Obrigatório

De **01/07/2024** até **30/09/2024**, para as pessoas jurídicas de direito público



Facultativo

A partir de **01/10/2024**, para as pessoas físicas

A obrigatoriedade do cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico não se aplica às microempresas e às empresas de pequeno porte que possuem endereço eletrônico cadastrado no sistema integrado da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), tampouco às pessoas físicas.

A pessoa obrigada a se cadastrar no Domicílio Judicial Eletrônico, caso não o realize no prazo fixado no art. 1º, será compulsoriamente cadastrada pelo próprio Conselho Nacional de Justiça, conforme dados constantes junto à Receita Federal do Brasil.

CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Após o cadastro da empresa e do representante legal, será possível (1) vincular as filiais e coligadas; e (2) cadastrar as pessoas físicas que exercerão o papel de administrador, gestor do cadastro e preposto. Detalharemos a seguir.

Para os passos que serão indicados abaixo, as empresas deverão separar os seguintes documentos e informações:



e-CNPJ, dados da empresa e e-mail a ser indicado para receber todas as comunicações processuais



Representante legal: nome, CPF e cargo



Filiais: CNPJ



Coligadas: nome, CNPJ e e-mail



Pessoas físicas a serem cadastradas: nome, CPF e e-mail

Os procedimentos para o cadastro de empresa privada, filiais/coliga-
das e pessoas físicas estão no **Manual do Usuário** na página do [Domicílio
Judicial Eletrônico](#) e compreendem os seguintes passos:

1º passo: Autocadastro

1. A empresa deverá acessar com certificado digital (ter instalado PJeOffice), e-CNPJ e login.
2. Surgirá na tela o Termo de Adesão à Plataforma de Comunicações Processuais do Poder Judiciário com a exibição dos dados da empresa conforme cadastro na Receita Federal.
3. Se os dados da empresa estiverem corretos, a empresa deverá “Assinar”.

TERMO DE ADESÃO À PLATAFORMA DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS DO PODER JUDICIÁRIO - DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.419/2006, o artigo 246 do Código de Processo Civil, bem como os artigos 16 e 17 da Resolução nº 455/2017 do Conselho Nacional de Justiça que prevê a obrigatoriedade das empresas públicas e privadas de manter cadastro Domicílio Judicial Eletrônico para efeitos de recebimento de citações e intimações por meio eletrônico, a pessoa abaixo identificada firma o presente termo:

Razão Social:
Nome:
CNPJ / CPF:
E-MAIL:

Ao firmar o presente termo, a parte acima fica ciente que a comunicação processual enviada para a Plataforma de Comunicações Processuais do Poder Judiciário (Domicílio Judicial Eletrônico) substitui os demais meios de comunicação, inclusive a citação pessoal (por escrito ou por meio do oficial do juízo).

O aprofundamento da comunicação processual por meio eletrônico, com a correspondente abertura de prazo, se houver, ocorrerá no momento em que o destinatário consultar efetivamente o seu teor documental, manifestando inequivocamente sua ciência.

Quando a consulta ocorrer em um dia não útil, a comunicação processual será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

Para os casos de citação por meio eletrônico, não havendo aprofundamento em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da comunicação processual ao Domicílio Judicial Eletrônico, o sistema gerará automaticamente a informação da ausência de citação para os fins previstos no § 1º A do art. 246 do CPC, ciente que nos termos do § 1º C do art. 246 do CPC "considera-se ato atentatório à dignidade da Justiça, passível de multa de até 5% (cinco por cento) do valor da causa, deixar de confirmar no prazo legal, sem justa causa, o recebimento de citação recebida por meio eletrônico".

Para as demais comunicações processuais, não havendo consulta em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da comunicação processual, considerará-se automaticamente realizada na data do término desse prazo, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.419/2006, não se aplicando o disposto no art. 219 da Lei nº 13.105/2016 a esse Interstício.

Aceito o termo acima

Sair Assinar

Caso não possua, instale o PJe Office para realizar a assinatura.

4. Deverá ser incluído o e-mail da empresa que receberá todas as comunicações processuais e “Confirmar”.

Dados Cadastrais

CNPJ:	Razão Social:
Matriz ou Filial: MATRIZ	Nome Fantasia: Não Informado
Situação Cadastral: Ativo	Natureza Jurídica: 1120 Autarquia Municipal Ativa
Porte: DEMAIS	

Localização

CIDADE - ESTADO: GUARATINGUETÁ - SP	CEP: 12505509
--	------------------

E-mail * (Habilitado para receber notificações no sistema) *
teste@teste.com

Atividade Econômica

Código: 8412400	Descrição:
--------------------	------------

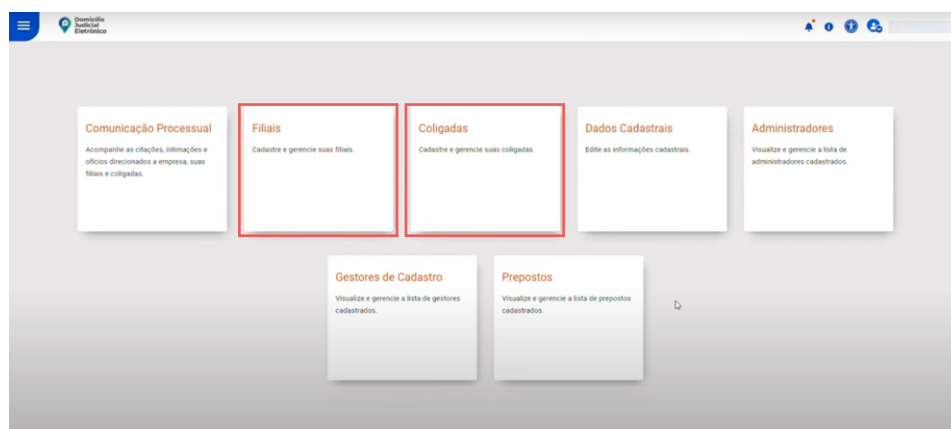
Confirmar

5. Na sequência, a empresa deverá indicar nome, e-mail do representante legal e cargo e “Salvar Informações”.

Feito isso, a empresa já está cadastrada no DJE e apta a receber as comunicações processuais.

2º passo: vinculação das filiais e coligadas à matriz

1. No ambiente do DJE, o representante legal acessará o campo de “Filiais” e, posteriormente, de “Coligadas”.



2. **Filiais:** é possível selecionar “Todas” as filiais ou informar o CNPJ de cada filial para vincular à matriz, indicar o e-mail e “Confirmar”.
3. **Coligadas:** digitar o CNPJ e efetuar a “Busca”. Ao ser localizada, indicar o e-mail em que a coligada receberá uma solicitação de vinculação à matriz. A coligada tem o prazo de 30 dias para aprovar/rejeitar a solicitação sob pena de expirar.

Feito isso, as filiais e coligadas já estarão vinculadas à matriz, que receberá as comunicações processuais das empresas vinculadas.

3º passo: cadastro das pessoas físicas conforme perfil

1. No ambiente do DJE, o representante legal acessará os campos de **Administradores, Gestores De Cadastro e Prepostos** e poderá cadastrar as pessoas físicas (CPF, e-mail e cargo).



Administrador

Acesso a todas as funcionalidades.



Gestor de cadastro

Acesso às comunicações processuais e gerenciamento do cadastro dos prepostos.



Preposto

Acesso às comunicações processuais.

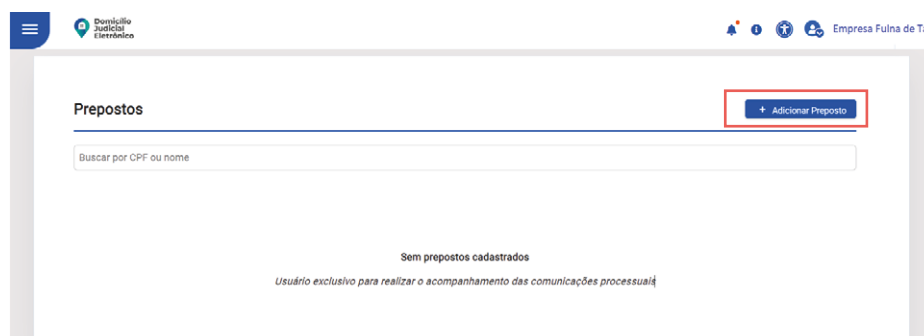
2. Após o cadastro, selecionar (ou não) o campo para que o CPF receba **alertas por e-mail das comunicações processuais**.
3. Na sequência, aparecerá a lista das filiais/coligadas vinculadas à matriz para definição sobre sua habilitação também para essas empresas – “Salvar Informações”.
4. Todos receberão e-mail de confirmação do cadastro no DJE (acesso pelo e-CPF ou conta gov.br).

Feito isso, os usuários estarão cadastrados e aptos a receber as comunicações processuais.

CADASTRO DE ADVOGADOS

O advogado deve ser cadastrado pela empresa como um **preposto**.

1. Para o cadastro, a pessoa jurídica deverá acessar o botão “Prepostos” no menu ou na página principal do sistema e, após o carregamento da nova tela “Prepostos”, clicar no botão “adicionar preposto”. Com isso, o sistema abrirá uma nova tela com uma ficha para inserção dos dados cadastrais do preposto.



É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:

- CPF
 - Nome
 - E-mail
 - Telefone
 - Cargo
 - Número da OAB
 - UF da OAB
2. No campo “advogado”, selecionando opção “Sim”, serão abertos os campos “Número da OAB” e “UF da OAB”.

- No campo “abrangência de acesso”, a empresa deverá selecionar quais CNPJs o preposto acessará e se poderá visualizar o inteiro teor das comunicações.
- Pelo menos uma empresa deve ser habilitada para o preposto.

<input checked="" type="checkbox"/>	CNPJ	NOME DA EMPRESA	IDENTIFICADOR ↓	ACESSO AO INTEIRO TEOR
<input checked="" type="checkbox"/>	[REDACTED]	[REDACTED]	Matriz	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	[REDACTED]	[REDACTED]	Filial	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	[REDACTED]	[REDACTED]	Filial	<input checked="" type="checkbox"/>

Tudo se de acesso ou não ao inteiro teor da citação e/ou intimação. A partir do momento que for consultado o inteiro teor da referida comunicação será dada ciência sobre os termos a atos do processo.

- Os prepostos cadastrados estarão disponíveis na tela principal de “Prepostos”, sendo possível na coluna “Ações” editar, excluir ou apenas visualizar os cadastros.

Prepostos + Adicionar Preposto

Buscar por CPF ou nome

CPF	NOME	CARGO	DATA DE CADASTRO	CADASTRADO POR / PERFIL	AÇÕES
12345678912	Fulano de tal	teste	22 de set. de 2023 11:03:46	Fulano de tal / Administrador	<input type="checkbox"/>
12345678912	Fulano de tal	Assistente	23 de mai. de 2023 18:56:23	Fulano de tal / Administrador	<input checked="" type="checkbox"/> Editar
12345678912	Fulano de tal	Preposto	8 de dez. de 2022 11:44:15	Fulano de tal / Administrador	<input checked="" type="checkbox"/> Excluir
12345678912	Fulano de tal	Teste	26 de set. de 2022 20:55:10	Fulano de tal / Gestor	<input type="checkbox"/> Visualizar

Itens por página: 10 1 - 5 de 5

- Por fim, é importante notar que a empresa não precisa cadastrar previamente o advogado como preposto.

O acesso ao sistema é liberado automaticamente ao advogado ou representante quando há uma comunicação processual enviada ao sistema em que consta o CPF do advogado ou representante em comunicações processuais destinadas aos seus representados cadastrados no Domicílio Judicial Eletrônico. No entanto, o acesso será concedido apenas para as comunicações processuais que ele representar nos autos.

CITAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS

Contagem de prazos

Citações

A citação será feita preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de **até dois dias úteis**, contado da **decisão que a determinar**. Quando a consulta/confirmação da citação ocorrer em dia não útil, a comunicação processual será considerada realizada no primeiro dia útil subsequente. Citada eletronicamente, o prazo de contestação terá início no quinto dia útil seguinte à confirmação da citação.

A ausência de confirmação, **em até três dias úteis**, contados do recebimento da **citação eletrônica**, implicará a realização da citação por correio, oficial de justiça, escrivão da secretaria da serventia judicial (citação presencial) ou edital.

Se a empresa não confirmar a citação no prazo de **três dias úteis**, deverá apresentar justa causa para a ausência de confirmação do recebimento da citação eletrônica.

Caso a empresa **não apresente justificativa** ou se ela **não for acolhida pelo juiz**, estará sujeita a **multa de 5% sobre o valor da causa**, em razão de “ato atentatório à dignidade da justiça”.

Intimações

A intimação via DJE poderá ser acessada em até **10 dias corridos**, quando então considerar-se-á intimada a empresa. Quando a consulta/confirmação da citação ocorrer em dia não útil, a comunicação processual será considerada realizada no primeiro dia útil subsequente.

Se a intimação **não** for acessada dentro do prazo de 10 dias corridos, **considerar-se-á automaticamente realizada** na data do término desse prazo.



Recebimento de Citação Eletrônica

O juízo disponibiliza a citação no Domicílio Judicial Eletrônico

Confirmação da citação

- *A empresa confirma a citação em até 3 dias úteis
- *Início do prazo processual no quinto dia útil da confirmação

Ausência da confirmação

- *A empresa não confirma a citação
- *Nesse caso, a citação ocorrerá por meios ordinários

Prazo cumprido

- *Quando a consulta ocorrer em dia não útil, a citação será considerada realizada no primeiro dia útil subsequente

Ausência de justificativa ou justificativa não acolhida

- *Multa de 5% sobre o valor da causa



Recebimento de Intimação

O juízo disponibiliza a intimação no Domicílio Judicial Eletrônico

Confirmação da intimação

- *A intimação deve ser confirmada em até 10 dias corridos
- *Início do prazo processual

Ausência da confirmação

- *Passado o prazo de 10 dias corridos sem a confirmação da intimação, ela será realizada na data do término do prazo

Prazo cumprido

- *Quando a consulta ocorrer em dia não útil, a intimação será considerada realizada no primeiro dia útil subsequente

Integração dos Tribunais e Interoperabilidade

1. Até 25 de março de 2024, os seguintes Tribunais já haviam adaptado seus sistemas processuais, passando a enviar comunicações pelo Domicílio Judicial Eletrônico:
 - **Justiça Estadual:** TJAP, TJBA, TJDFT, TJCE, TJGO, TJMT, TJPA, TJPB, TJPR, TJRJ, TJRS, TJRR, TJSC e TJSE
 - **Justiça Federal:** TRF-3, TRF-4, TRF-6
 - **Justiça do Trabalho:** TRT-1, TRT-2, TRT-3, TRT-4, TRT-5, TRT-6, TRT-7, TRT-8, TRT-9, TRT-10, TRT-11, TRT-12, TRT-13, TRT-14, TRT-15, TRT-16, TRT-17, TRT-18, TRT-19, TRT-20, TRT-21, TRT-22, TRT-23, TRT-24 (integração concluída).
2. O status de integração de cada Tribunal pode ser conferido em painel de monitoramento do CNJ, [veja qui](#).
3. Nos Tribunais já integrados, as intimações realizadas via sistemas dos Tribunais já estão sincronizadas com o Domicílio Judicial Eletrônico. Ou seja, caso uma intimação seja aberta via Domicílio, a intimação imediatamente é lançada no site do Tribunal, e vice-versa, ficando ambos os sistemas com a mesma informação.
4. Empresas que já têm sistemas próprios de acompanhamento de processos podem conectá-los diretamente ao Domicílio Judicial Eletrônico, via Application Programming Interface (API), sem a necessidade da intervenção humana no abastecimento dos dados para acesso ao inteiro teor das comunicações.

5. Para ter acesso às credenciais de autorização das APIs, é necessário entrar em contato com o CNJ por meio do e-mail sistemasnacionais@cnj.jus.br e informar:
- Nome da instituição
 - CNPJ da instituição
 - Telefone da instituição
 - E-mail da instituição
 - Nome do solicitante
 - CPF do solicitante
 - Telefone do solicitante
 - E-mail do solicitante

Ministério do Trabalho e Emprego

Por sua vez, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) já possui um sistema específico de domicílio eletrônico e com cadastro distinto, o qual é chamado de Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET). Isso permitirá que os empregadores terão ciência de quaisquer atos administrativos, ações fiscais, intimações e avisos em geral expedidos pelo MTE.

LAWTECHS E LEGALTECHS

Como o controle de intimações eletrônicas já era parte do serviço contencioso e o Domicílio Judicial Eletrônico já é realidade para bancos e instituições financeiras, há diversas Lawtechs e Legaltechs prestando serviços a esse respeito. Entre eles:

- cadastramento na ferramenta;
- mapeamento e leitura de citações, intimações e comunicações processuais; bem como
- comunicação às empresas e advogados por diferentes formas: e-mail, integração nos sistemas de acompanhamento processual e planilhas.

A forma de precificação costuma ser baseada na quantidade de citações e intimações tratadas e no número de cadastros monitorados.

A Associação Brasileira de Lawtechs e Legaltechs (AB2L) é uma ferramenta de busca útil nesse sentido. Por meio do campo “Radar Dinâmico” é possível filtrar prestadores de serviços por área de atuação e encontrar informações de escopo e de contato.

PRECEDENTES JUDICIAIS

A jurisprudência dos Tribunais de Justiça do país já tem enfrentado algumas questões relacionadas ao Domicílio Judicial Eletrônico, dentre as quais, destacam-se:

- a necessidade de integração dos sistemas nos quais operam os Tribunais de Justiça e o Domicílio Judicial Eletrônico para funcionamento efetivo da ferramenta;
- a admissão e a eficácia da citação realizada por meio eletrônico;
- a possibilidade de aplicação de penalidades processuais pela não confirmação da citação eletrônica;
- a contagem dos prazos processuais;
- as consequências da inobservância do cadastramento das empresas na plataforma; e
- a validade do cadastramento compulsório das empresas na plataforma.



**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS

tozzinifreire.com.br